

PROPOSTA N.º 240/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A vigência do Despacho nº 60/JFA/2025 de 30/01/2025 e da sua ratificação sob a Proposta nº 76/2025 aprovada em Assembleia de Freguesia aprovada em 10/03/2025, referente à redução de 50 % do valor das taxas de ocupação durante os meses de janeiro a setembro de 2025 (inclusive), termina a 30/09/2025.
- II. Esta proposta surgiu como medida de apoio às famílias e às empresas, em face ao facto de o Mercado de Alvalade ter vindo a perder comerciantes, devido ao estado de conservação em que se encontra este equipamento e à necessária intervenção de obras estruturais, pelas quais a Junta de Freguesia tem pugnado junto da CML, bem como aos constrangimentos temporários resultantes do início da construção do novo parque de estacionamento do Mercado de Alvalade (defendida há muitos anos pela população e por esta Junta de Freguesia), que se previa por um período de 9 meses e, tal situação, poder contribuir para uma maior dificuldade na dinamização dos agentes económicos de Mercado de Alvalade;
- III. Pese embora a conclusão do novo parque de estacionamento estar prevista para o mês de setembro, prevê-se que os impactos resultantes desta obra e a retoma da normal afluência do público a este equipamento, possa verificar-se por mais algum tempo, podendo ainda afetar o volume de vendas dos comerciantes do Mercado de Alvalade;
- IV. Face ao atrás exposto, por forma a mitigar possíveis impactos na atividade económica dos comerciantes do Mercado de Alvalade, e em linha com as medidas excecionais que, a Junta de Freguesia de Alvalade, tem vindo a aprovar ao longo do tempo de apoio às famílias e às empresas, afigura-se pertinente manter-se a redução da taxa de ocupação, em relação aos valores fixados pela CML na Tabela de Taxas Municipais para 2025;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade propõe que a mesma seja concretizada através da redução de 50 % do valor das taxas de ocupação durante os meses de outubro a dezembro de 2025 (inclusive), nos termos do disposto do n.º 3 do artigo º 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços e outras receitas do Município de Lisboa, sendo a perda efetiva de receita, assumida a 100% pela Junta de Freguesia;

- VI. Compete à Assembleia de Freguesia de Alvalade, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar as taxas e preços da Freguesia e fixar o respetivo valor e, bem assim, aprovar, mediante proposta da Junta de Freguesia, os regulamentos externos, como seja o regulamento de taxas e preços, de harmonia com o previsto nas das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

A submissão da presente proposta à Assembleia de Freguesia de Alvalade para aprovação da redução de 50 % do valor das taxas de ocupação devidas pelos comerciantes do Mercado de Alvalade, em relação aos valores fixados pela CML na Tabela de Taxas Municipais para 2025, durante os meses de outubro a dezembro de 2025 (inclusive), e de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

Lisboa, 26 de agosto de 2025,

O Presidente,